



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Gabinete do Prefeito

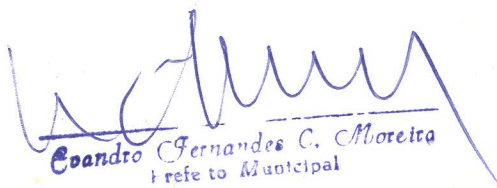
LEI Nº 415/87

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao cartório do Único Ofício da Comarca de Paragominas, uma área de terras, localizada na Quadra 06, em frente ao prédio do FORUM, confrontando-se pela frente e lateral direita com o Eixo WI, pela esquerda pelo lote 06 de propriedade do Sr. Aloysio Novais Franco e pelos fundos com a Rua Ilhéus, destinada à construção de um Cartório.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 05
de novembro de 1.987.


Coandro Fernandes C. Moreira
Prefeito Municipal